



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 3294/2020

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS PARA EXECUTAR O PROJETO “ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS”, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 89.287,29 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor R\$ 89.287,29 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) à Associação Beneficente Hospital São Lucas do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a obra de adequação da subestação de entrada de energia elétrica na Associação Beneficente Hospital São Lucas de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Associação Beneficente Hospital São Lucas fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do término de vigência constante no item 3.5.2 do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - Anexo I desta Lei, respeitados os termos da Instrução Normativa n.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A não obediência à finalidade e prazo estabelecidos na presente Lei e o desrespeito à IN TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal.



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. A Associação Beneficente Hospital São Lucas fica obrigada em caso de compra de equipamentos com valores abaixo do previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - Anexo I desta Lei, a devolver a diferença do valor ao Erário Público Municipal, no prazo referido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei n. 3.208, de 10 de outubro de 2019 e suas posteriores revisões, dispositivos concernentes ao PPA – Plano Plurianual do Município para a execução no exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de valor R\$ R\$ 89.287,29 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 5º Fica alterada a Lei n. 3.209, de 10 de outubro de 2019, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.287,29 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionadas no Título “DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA”, para aplicação junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, deste ente federado.

Art. 6º Fica alterada a Lei n. 3.232 de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Guaraciaba/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.287,29 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título “DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA”, para aplicação junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, deste ente federado.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei; e nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, Portaria Interministerial n. 163/2001, Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R\$ 89.287,29 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

11 – Fundo Municipal de Saúde

03 – Departamento de Saúde

10.301.0007.2.083 – Bloco Atenção Básica - Investimento
(Construção, reforma, ampliação)

(109)	4.4.50.00.00.00.00.0000	–	Transferências à
Instituições	Privadas	sem	Fins
Lucrativos.....		R\$	89.287,29

TOTAL.....R\$ 89.287,29

Art. 8º Para a cobertura do crédito ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria:



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

3 – MUNICIPIO DE GUARACIABA

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

02 – Departamento de Educação

12.364.0003.2.03 Incentivo à Política de Acesso ao Ensino Superior

(62)	3.3.90.00.00.00.00.00	0000	–	Aplicações
Diretas.....	R\$			16.500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

03 – Departamento de Cultura

13.392.0005.2.036 Manutenção e desenvolvimento das atividades voltadas à Cultura

(84)	3.1.90.00.00.00.00.00	0000	–	Aplicações
Diretas.....	R\$			20.000,00

(85)	3.3.50.00.00.00.00.00	0000	– transf. A	instituições
privadas	R\$			35.000,00

(86)	3.1.90.00.00.00.00.00	0000	–	Aplicações
Diretas.....	R\$			15.787,29

(87)	4.4.90.00.00.00.00.00	0000	–	Aplicações
Diretas.....	R\$			2.000,00

TOTAL.....R\$ 89.287,29

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ROQUE LUIZ MENECHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC